



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

SALDO REMANESCENTE DE ARP 23/2023
CONTRATO Nº 049/2024
ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0002

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA**, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº .47.729.996/0001-34, com sede na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, 192 - Parque Novo Mundo - Sao Paulo - SP - CEP: 02180110 (11) 2649 - 3727, contatosp@zoomcomercial.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **MARCOS PAULO MANOEL**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Estrada Joaquim Francisco, 985 - Chacaras Rurais Guararema - Jacaré - SP - CEP: 12340600, inscrito no CPF/MF sob nº .245.875.588-77, doravante denominada **CONTRATADA** adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	10	2,04	20,40
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	10	1,27	12,70

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado , aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	5	2,52	12,60
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca , tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	5	3,50	17,50
TOTAL: R\$ 63,20					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética ; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	2	2,04	4,08
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca , absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	10	1,27	12,70
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca , tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	15	3,50	52,50
TOTAL: R\$ 69,28					

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética ; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	30	2,04	61,20
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca , absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	50	1,27	63,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado , aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	20	2,52	50,40
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca , tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	80	3,50	280,00
TOTAL: R\$ 455,10					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética ; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	20	2,04	40,80
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca , absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	30	1,27	38,10
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca , tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	40	3,50	140,00
TOTAL: R\$ 218,90					

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado , aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	5	2,52	12,60
TOTAL: R\$ 12,60					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	100	2,04	204,00
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	100	1,27	127,00
24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	100	2,52	252,00
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	100	3,50	350,00
					TOTAL: R\$ 933,00

ABRIGO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	60	2,04	122,40
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	60	1,27	76,20
24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	140	2,52	352,80
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	90	3,50	315,00
					TOTAL: R\$ 866,40

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

CREAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	90	2,04	183,60
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	185	1,27	234,95
24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	85	2,52	214,20
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	100	3,50	350,00
TOTAL: R\$ 982,75					

CRAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	460	2,04	938,40
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	420	1,27	533,40
24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	940	2,52	2.368,80
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	490	3,50	1.715,00
TOTAL: R\$ 5.555,60					

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
15	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	4	1,27	5,08
25	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	4	3,50	14,00
					TOTAL: R\$ 19,08

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
14	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	250	2,04	510,00
24	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	300	2,52	756,00
					TOTAL: R\$ 1.266,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 10.441,91 (dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)** conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-5895

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Eupídio Quintino, anexo ao Ginásio, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

6.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

6.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

6.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

6.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.6.3 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.6.4 Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade superior a dois meses a partir da data de entrega.

6.6.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

6.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000
Ficha: 055

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000
Ficha: 0000440

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 115000000000
Ficha: 0000133

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção integral a Família - PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000000
Ficha: 0000168

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000
Ficha: 000197

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000
Ficha: 000207

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.093 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000
Ficha: 000186

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 0000238

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Fonte de Recurso: 1500000

Ficha: 0000086

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000

Ficha: 00000109

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000

Ficha: 0000026

Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000

Ficha: 0000412

Órgão: 150 - Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Interior

Programa: 110100.0412200282.151

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000

Fonte de Recurso: 15000000

Ficha: 0000460

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000

Ficha: 0000371

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início a partir do dia **09 de fevereiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

caso fortuito.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a):

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Maria Eduarda Machado Pereira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Cras, Creas e Abrigo	Ana Paula Valeriano Rangel
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Finanças	Paolla Wingler de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Interior	Marina Rosa Fávero
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Joao Henrique Bastianello Favero
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Agricultura	Jania Campos Netoo Pedruzzi
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Alan de Abreu Silva

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

12.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 08 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com